DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atas de Sessões	4
Homologação / Adjudicação	8
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar n° 2644
De 20 de setembro de 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XXVI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, observado o item 11 do parágrafo único do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução do CMN, Resolução n° 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 20 de setembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria n° 4687/2019
De 10 de outubro de 2019

(Designa servidor como gestor do Contrato n° 184/219)

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor Renato Braga Bruno, portador do R.G n° 47.826.866-X, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato n° 184/2019, firmado com a empresa Evandro José Martelo.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 10 de outubro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato nº 184/2019
Pregão Presencial nº 043/2019
Processo Licitatório n° 163/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Evandro José Martelo.

CNPJ Nº 29.679.468/0001-36

Objeto: Contratação de execução de serviços complementares nas “Praças Nordestina II e III”, localizada na Avenida Afonso Celestino entre as Ruas José Lopes de Queiroz e Antônio Marques, S/Nº, Jardim Padre Cassemiro Mikuki, município de Ribeirão Bonito – SP, mediante fornecimento somente de mão de obra

Data da Assinatura: 09/10/2019

Término: 09/01/2020

Valor do Contrato:- R$19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Evandro José Martelo.

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000129/19
PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2019
Sessão: 1
Objeto: Contratação de execução de serviços complementares nas “Praças Nordestina II e III”, localizada na Avenida Afonso Celestino entre as Ruas José Lopes de Queiroz e Antônio Marques, S/Nº, Jardim Padre Cassemiro Mikuki, município de Ribeirão Bonito – SP, mediante a fornecimento somente de mão de obra.
Detalhamento do Objeto: Contratação de execução de serviços complementares nas “Praças Nordestina II e III”, localizada na Avenida Afonso Celestino entre as Ruas José Lopes de Queiroz e Antônio Marques, S/Nº, Jardim Padre Cassemiro Mikuki, município de Ribeirão Bonito – SP, mediante a fornecimento somente de mão de obra.

Na data de 09 de outubro de 2019, às 14:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4545	11/03/2019	BENEDITO APARECIDO DONIZETE SANTOS	Equipe de Apoio	030.333.308-19	78211438
4545	11/03/2019	GUSTAVO LICERRE GARCIA	Equipe de Apoio	368.124.118-09	440787907
4545	11/03/2019	JANAINA FERREIRA LEMBO	Pregoeiro	278.137.318-40	227401025
4545	11/03/2019	JOSE ARNALDO MARCHETTI	Equipe de Apoio	263.875.008-50	292968462

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Representante	Tipo Empresa	CNPJ CPF	RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
6128	EVANDRO JOSE MARTELO	MEI	29.679.468/0001-40		Sim
Sim	28802822840	288.028.228-36			
	EVANDRO JOSE MARTELO		41.088.839-4		

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
1	002.014.212	LOTE 1- PRAÇA NORDESTINA II		SER	1	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	6128	EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840		11.000,00	11.000,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
2	002.014.213	LOTE 2- PRAÇA NORDESTINA III		SER	1	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	6128	EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840		8.400,00	8.400,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1		002.014.212	LOTE 1- PRAÇA NORDESTINA II	SER	1	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
		6128	EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840	0,00	11.000,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2		002.014.213	LOTE 2- PRAÇA NORDESTINA III	SER	1	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
		6128	EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840	0,00	8.400,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço		Situação
1	002.014.212	LOTE 1- PRAÇA NORDESTINA II	SER	1	
19.553,77	6128	EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840	11.000,00		Aceito
2	002.014.213	LOTE 2- PRAÇA NORDESTINA III	SER	1	
10.927,62	6128	EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840	8.400,00		Aceito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
6128	EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840	MEI	EVANDRO JOSE MARTELO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	002.014.212	LOTE 1- PRAÇA NORDESTINA II	SER	1
6128		EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840	Sim	
2	002.014.213	LOTE 2- PRAÇA NORDESTINA III	SER	1
6128		EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	6128	EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840 CNPJ: 29.679.468/0001-36 R PASCHOAL GRILLI, 11 - JARDIM CENTENARIO, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 Telefone: (16) 3344-1121				
1	002.014.212	LOTE 1- PRAÇA NORDESTINA II	SER	1	11.000,00	11.000,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

2	002.014. 213	LOTE 2- PRAÇA NORDESTINA III	SER	1	8.400,00	8.400,00
		Total do Proponente				19.400,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

_____
BENEDITO APARECIDO DONIZETE SANTOS
CPF.: 030.333.308-19
RG.: 78211438
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4545 DE 11/03/2019

_____
GUSTAVO LICERRE GARCIA
CPF.: 368.124.118-09
RG.: 440787907
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4545 DE 11/03/2019

_____
JANAINA FERREIRA LEMBO
CPF.: 278.137.318-40
RG.: 227401025
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4545 DE 11/03/2019

_____
JOSE ARNALDO MARCHETTI
CPF.: 263.875.008-50
RG.: 292968462
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4545 DE 11/03/2019

Proponentes:

_____
Representante: EVANDRO JOSE MARTELO
CPF.: 288.028.228-40
RG.: 41.088.839-4
Empresa: EVANDRO JOSE MARTELO
28802822840

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2019
Processo Administrativo: 163/2019

Objeto: Contratação de execução de serviços complementares nas "Praças Nordestina II e III", localizada na Avenida Afonso Celestino entre as Ruas José Lopes de Queiroz e Antônio Marques, S/Nº, Jardim Padre Cassemiro Mikuki, município de Ribeirão Bonito – SP, mediante a fornecimento somente de mão de obra.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Pregoeira, a qual adjudicou o objeto licitado e o pleno atendimento a fase de habilitação jurídica, resolve **HOMOLOGAR** o presente Julgamento **do Pregão Presencial nº 043/2019**, **Processo Administrativo n°163/2019**, que teve as empresas vencedoras e valores dos itens conforme relacionado na tabela abaixo:

Item	6128 Código	EVANDRO JOSE MARTELO 28802822840 CNPJ: 29.679.468/0001-36 R PASCHOAL GRILLI, 11 - JARDIM CENTENARIO, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 Telefone: (16) 3344-1121 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.014.212	LOTE 1- PRAÇA NORDESTINA II	SER	1	11.000,00	11.000,00
2	002.014.213	LOTE 2- PRAÇA NORDESTINA III	SER	1	8.400,00	8.400,00
		Total do Proponente				**19.400,00**

Ribeirão Bonito, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Outros Atos

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO BONITO

Inquérito Civil nº 14.0406.000143/2012-9

Assunto: Apurar eventual irregularidade no parcelamento do solo localizado em área rural, próximo ao Jardim Eliana II, no município de Ribeirão Bonito.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, tendo por base os elementos colhidos no Inquérito Civil n.º **14.0406.000143/2012-9**; e

Considerando ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o loteamento localizado na Chácara Santa Luzia, na Rua Araraquara, bairro Prefeito Emygdio Lucato encontra-se iregular, não havendo itens de infraestrutura suficientes para o atendimento do empreendimento proposto;

Considerando que os próprios engenheiros efetivos da Prefeitura constataram irregularidades no loteamento no que tange a sua infraestrutura, conforme relatório de vistoria encaminhado;

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Ribeirão Bonito, CEP: 13.580-000
Telefone: (16) 33441855 / pjribeiraobonito@mpsp.mp.br

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que compete ao Ministério Público promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe o artigo 127 da Constituição da República, inclusive com a adoção das medidas preventivas que forem necessárias;

Considerando a Lei Federal n. 6.766/79 dispõe, em seus artigos 18 e seguintes, a forma de registro de loteamentos aprovados e execução de obras de infra-estrutura;

Considerando que lote compreende o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe, sendo a infraestrutura básica composta pelos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação (artigo 2º da Lei nº 6.766/76);

Considerando que o loteador é o responsável pela execução das obras de infraestrutura básica (artigos 9º, 12, §1º e 18, V da Lei nº 6.766/76) e, na omissão, compete ao Poder Público municipal tomar todas as medidas para promover adequado uso e ocupação do solo (artigo 30, VIII, da Constituição Federal e artigo 40 da Lei nº 6.766/76);

Considerando que as obras de infraestrutura básica não foram totalmente executadas pelo loteador;

Considerando, por fim, que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao respeito a interesses e direitos que lhe cabe efender, **RESOLVE**, na forma do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/93 expedir **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** a **Prefeitura de Ribeirão Bonito** para que promova, **imediatamente**, medidas legais a fim de promover a implantação das obras

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Ribeirão Bonito, CEP: 13.580-000
Telefone: (16) 33441855 / pjribeiraobonito@mpsp.mp.br

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

275

necessárias a regularização do empreendimento sub examine, sob pena de responsabilidade por omissão.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-lhe **ampla publicidade**, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais, **inclusive no site e DO, comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas no prazo de 30 dias.**

Ribeirão Bonito, 02 de julho de 2019.

MARCELA FIGUEIREDO BECHARA FERRO
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Ribeirão Bonito, CEP: 13.580-000
Telefone: (16) 33441855 / pjribeiraobonito@mpsp.mp.br

3

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
ESCOLA MUNICIPAL "PROF. MANOEL LIBERATO MATTOS NEGRAES"
Rua Domingos de Almeida, n.º 191 Jardim Centenário RIBEIRÃO BONITO - SP
CEP: 13580–000 FONE / FAX: (16) 3344–1627

ACÚMULO DE CARGO

A Diretoria da Escola Municipal " Profº Manoel Liberato Mattos Negraes ", de Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81, combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

ATO DECISÓRIO 003/19: SILVIA HELENA BERNARDELLI, RG nº 18.091.470-4, professora PEB I, desta Unidade Escolar, acumula com E.E. "BENTO DE ABREU", Rua Padre Duarte, 2.821- São Geraldo, na cidade de Araraquara/SP como professora de PEB I, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Ribeirão Bonito, 09 de outubro de 2019.

Maria Eugênia M. A. Tezore
R.G. 26.502.899-1
Diretora de Escola